



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA: DIVERSAS

DEPARTAMENTO: ABASTECIMENTO DE MAQUINÁRIOS DIVERSOS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

1.1. Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, visando atender as necessidades das diversas secretarias da administração pública municipal.

1.2. A Licitação dar-se-á pelo Sistema de Registro de Preços mediante a modalidade Pregão Presencial, conforme Art. 6º, Inciso XLV e XLI da Lei 14.133/2021, utilizando como critério o menor preço por item e seus tramites se darão pelos procedimentos previstos na referida lei.

1.3. Considerando que a Administração Municipal possui diversas unidades de consumo de combustíveis e uma vasta variedade de veículos em sua frota, além de maquinários, fogões e queimadores que utilizam combustível para seu funcionamento, se faz necessário a aquisição de Óleo Diesel S-500, Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum.

1.4. As quantidades solicitadas foram determinadas através de levantamento realizado com base nas quantidades utilizadas nos últimos doze (12) meses.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no orçamento municipal, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente cumpridos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Os bens a serem adquiridos deverão ser de boa qualidade, atendendo as normas da ABNT e certificações do INMETRO, com qualidade usual de mercado.

3.2.1. As empresas contratadas deverão atender a legislação ambiental vigente, possuindo todas as certificações exigidas, bem como adotar práticas que visam o respeito e a preservação do Meio Ambiente.

3.2.2. Registro de autorização para comercialização e/ou distribuição emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP



3.2.3. Licença de operação emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA, para transporte, terminais, depósitos e comércios de produtos derivados de petróleo, conforme o caso.

3.2.4. Certificado de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros.

3.3. Caso o produto não atenda os requisitos exigidos em edital a comissão poderá efetuar a desclassificação fornecedor e chamar o segundo colocado e assim sucessivamente até que sejam atendidas as especificações do edital.

3.4. O fornecedor deverá estar à disposição para atendimento do abastecimento.

3.5. Com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração a mesma será elaborada em itens individuais, conforme quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Gasolina Comum	Litro	050.000,00
02	Óleo S-500	Litro	150.000,00
03	Óleo S-10	Litro	080.000,00

3.5. Os combustíveis serão entregues por abastecimento direto na bomba no posto de combustível, os mesmos serão fracionados e efetuados conforme demanda, mediante documentação autorizativa específica.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. A quantidade solicitada corresponde ao consumo estimado dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, baseado no último ano de consumo e no planejamento das secretarias de obras, onde está a maior fatia da demanda. Portanto, estimamos que estas sejam as quantidades suficientes para atender a demanda pelo período de 12 meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para os materiais a serem adquiridos existem um grande número de fornecedores locais e não existe restrição legal para a aquisição desses materiais no mercado.

5.2. O abastecimento dos veículos e máquinas deverá ser realizado diretamente na bomba do posto de combustível em território urbano, visa evitar o acesso de pessoas e veículos nas dependências da garagem em horário não comercial, onde é feito o abastecimento, devido aos veículos chegarem de viagem tarde da noite ou partirem logo cedo, diminuindo os riscos aos motoristas e aglomeração de veículos.



5.3. Os preços de referência foram obtidos através de pesquisa de preços junto a fornecedores locais, além do valor atualizado da última contratação por processo licitatório realizada pelo Município.

5.4. A aquisição dos bens é a única solução possível para a demanda existente, uma vez que o município não conta com tanques para abastecimento próprio.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. As estimativas das quantidades e dos valores de contratação foram baseadas nos quantitativos usados no ano anterior, nos valores da licitação que está findando e pesquisa com fornecedores locais e em contratações realizadas pela Administração Pública nos últimos 12 meses.

6.2. A estimativa dos valores da contratação será mantida em sigilo.

6.2.1. JUSTIFICATIVA PARA O SIGILO DO VALOR DE REFERÊNCIA

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.



Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos da aquisição, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Ainda, levando em conta o número diminuto de empresas em condições de atender a demanda, tendo em vista a pouca disponibilidade de postos de combustíveis no Município, é imperioso garantir que não haja sobrepreço e, da mesma forma, que os valores ofertados não orbitem ao mínimo proposto pela Administração em sua pesquisa de mercado.

O orçamento previamente realizado pela municipalidade será divulgado assim que homologado o processo de licitação.

6.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, uma vez que extraída a média dos valores da licitação anterior, que ocorreu através de Pregão Presencial e de pesquisa com fornecedores locais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A falta dos materiais ocasionará vários transtornos e prejuízos no atendimento às necessidades das secretarias municipais, que contam com a disponibilidade dos veículos e máquinas para os serviços diários, ocasionando enormes transtornos aos serviços prestados à população com a indisponibilidade dos mesmos.

7.2. A aquisição de combustíveis por meio de Pregão, na Modalidade Registro de Preços, visa contemplar as empresas que ofertarem os produtos que atendam as expectativas de preço e qualidade solicitadas em edital e proporcionar isonomia no certame e uma melhor proposta para o Município.

7.3. Os materiais deverão ser entregues pelo licitante conforme a necessidade, abastecidos diretamente na bomba no estabelecimento do fornecedor, acompanhado de ordem de abastecimento emitida pela secretaria requisitante.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Analisando a natureza dos bens, julgamos que a aquisição por item vai facilitar a competição e a escolha da melhor proposta.
- 8.2. A entrega dos bens será fracionada devido à natureza dos mesmos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. A aquisição dos bens nas quantidades estimadas, além de atender as demandas das Secretarias irá proporcionar maior agilidade e eficiência na execução/manutenção dos serviços que o Município oferece à população.
- 9.2. A aquisição por meio de processo licitatório proporciona oportunidade para a participação de diversos fornecedores locais e regionais ocasionando competitividade e em consequência disso oferta de produtos de qualidade com preço compatível, gerando maior economicidade e efetividade pra o objetivo pretendido.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 10.1. O prazo do Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a partir da assinatura do prefeito, prorrogáveis nos termos da Lei 14.133/2021.
- 10.2. A Fiscalização, recebimento e acompanhamento serão efetuados pelos seguintes servidores: **Michele Pott Rizzardi, Aloísio Remo Alves Xavier e Jorgina Maria de Quadros.**

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com o procedimento ora proposto. Os bens que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, caso não for tomados os devidos cuidados, poderá gerar impactos ambientais relevantes, sendo necessário que as licitantes atendam todas as Legislações e Normas ambiental vigentes. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos e descartes de embalagens em locais corretos.



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

13.2. As dotações orçamentárias prevista estão em anexo.

Colorado, 10 de dezembro 2025.

Roberta Pereira Teston de Moraes
Secretário de Administração e Fazenda